



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 19 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3104

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO NOTIFICAÇÃO Nº 140/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário do imóvel **Marcos Vinicius de Lima Silva**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT 211381827 BR não foi recebida pelo proprietário do imóvel, porém, à época não apresentou sua defesa e tão pouco limpou ou procedeu a construção do passeio de seu imóvel de inscrição cadastral nº 05.267.477.00, situado Rua Natalina da Silva Leite Amaro, nº 0029, jardim do Vale II, nesta urbe, o que culminou pela confecção do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0159, de 05 de julho do corrente ano. Que em 20/9/18 o Colaborador desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, foi ao local, quando constatou que o imóvel se trata de uma **residência**, conforme relatório fotográfico apensado às fl. 20. Portanto, os autos de FUNCOC nº 026/2018, bem como o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0159, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 16 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7790- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 19 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3104

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO NOTIFICAÇÃO Nº 139/FUNCOC/18

Considerando que a proprietária do imóvel **Rosângela Magalhães Bastos Siqueira**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT211381668BR não foi recebida pelo proprietário do imóvel em virtude da informação recebida em 25/4/18, porém, á época não apresentou sua defesa e tão pouco limpou ou procedeu a construção do passeio de seu imóvel de inscrição cadastral nº 07.133.027.00, situado Rua Ronaldo de Souza Gay, nº 226, Santa Luzia, nesta urbe, o que culminou pela confecção do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0125, de 14 de julho do corrente ano. Que em 27/9/18 o Colaborador desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, foi ao local, quando constatou que o imóvel estava murado e com a vegetação dentro do permitido por lei, conforme relatório fotográfico apensado às fl. 09. Portanto, os autos de FUNCOC nº 120/2018, bem como o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 120 e a Ordem de Serviço nº 00245, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 19 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3104

Decreto nº 8.508 de 05 de setembro de 2018



**DECRETO N.º 8.508 de
05 de setembro de 2018**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no
Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.801, de 08 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 6.808.392,14 (seis milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
56	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 177.500,00
58	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 190.000,00
65	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	R\$ 918.500,00
81	02.05 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
83	02.05 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 175.000,00
103	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	R\$ 10.000,00
106	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 35.000,00
114	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 308.948,50
239	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 400.000,00
303	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.92.00	R\$ 50,00
345	02.10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
397	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 3.493.000,00
414	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.51.00	R\$ 50.532,26
417	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 42.000,00
433	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 20.510,00
434	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 84.000,00
445	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.00	R\$ 336.959,36
446	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.13.00	R\$ 61.392,02
453	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 65.000,00
467	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 22.000,00
596	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE M. AMBIENTE	3.1.90.11.00	R\$ 40.000,00
597	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE M. AMBIENTE	3.1.90.13.00	R\$ 35.000,00
601	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE M. AMBIENTE	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
614	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 293.000,00

Total de Suplementações R\$ 6.808.392,14

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 19 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3104

Decreto nº 8.508 de 05 de setembro de 2018



DECRETO N.º 8.508, de
05 de setembro de 2018

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
24	02.02 - GABINETE	02.02.04 - F. SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.39.00	-R\$ 73.000,00
39	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	-R\$ 247.500,00
40	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	-R\$ 360.000,00
51	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 406.000,00
52	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 70.000,00
62	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
63	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.2.90.21.00	-R\$ 57.500,00
66	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	-R\$ 145.000,00
75	02.05 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.01.00	-R\$ 22.000,00
76	02.05 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.03.00	-R\$ 80.000,00
120	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
121	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 343.948,50
263	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00	-R\$ 400.000,00
302	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 50,00
361	02.10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 10.000,00
406	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 5.354,14
407	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00
412	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 100.532,26
415	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 956,00
416	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 5.713,20
425	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 36.934,89
426	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 10.232,89
428	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 65.000,00
435	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 54.510,00
436	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 3.786.000,00
447	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 61.052,84
449	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 170.423,98
451	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 65.000,00
507	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00	-R\$ 22.000,00
591	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE M. AMBIENTE	4.4.90.51.00	-R\$ 20.000,00
606	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE M. AMBIENTE	3.3.90.39.00	-R\$ 75.000,00
638	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.93.00	-R\$ 8.161,41
644	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.51.00	-R\$ 46.522,03

Total de Anulações - R\$ 6.808.392,14



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 19 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3104

Decreto nº 8.508 de 05 de setembro de 2018



DECRETO N.º 8.508, de
05 de setembro de 2018

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de setembro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 19 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3104

Licitação

Processo: Pregão Presencial nº 127/2018. Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção de impressoras para as unidades da Secretaria da Saúde. A Secretária de Saúde nos termos do Decreto nº 8.405/18, adjudicou e homologou o processo supracitado para a empresa **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA**, R\$ 92.400,00.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 19 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3104

Licitação

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 143/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para qualificação da prática dos gestores profissionais de Saúde nas ações de apoio e Educação junto à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e da atenção básica, em parceria com a Secretaria da Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **UNIVERSAÚDE -FORMANDO PESSOAS NO SETOR DE SAÚDE -ME, R\$ 78.600,00.** Prazo: 12 meses. Data: 05/10/2018.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 19 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3104

FUNCO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 138/FUNCO/18

Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	CARLOS ROBERTO GUIMARÃES.				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Rua Felipe dos Santos, nº 170	Bairro	Vila Paraíba		
CEP	12.515-660	Município	Guaratinguetá-SP.	Processoº	237/2018

ENDEREÇO DOS IMÓVEIS			
Rua/Av	Rua Hélio Macedo, (Bolar), nº 20.		
Inscrição cadastral	06.109.125.00		
Rua/Av	Rua Hélio Macedo, (Bolar), nº 28.		
Inscrição cadastral	06.109.124.00		
Bairro	Village Mantiqueira	Município	Guaratinguetá-SP.

Pela presente, **em razão de denúncia** vamos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para a construção ou restauração de passeios, no prazo de **20 (vinte) dias**, em razão do expostos nos incisos II e IV ambos do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, para a construção ou restauração de passeios, bem como, para que execute serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$642,50 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505300
Telefones (12) 3128-7700- 3132 7422- 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 19 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3104

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 137/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário Ivone Moraes de Carvalho (Espólio)					
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Rua Oswaldo da Cruz, nº 126	Bairro	Santa Luzia		
CEP	12.502.270	Município	Guaratinguetá-SP.	Processoº	264/18

ENDEREÇO DOS IMÓVEIS			
Rua/Av	Rua Oswaldo da Cruz, nº 126		
Inscrição cadastral	03.011.062.00		
Bairro	Santa Luzia	Município	Guaratinguetá-SP.

Pela presente, **em razão de denúncia** **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para a construção ou restauração de passeios, no prazo de **20 (vinte) dias**, em razão do expostos nos incisos II e IV ambos do artigo 16 da Lei nº 4.764/17, para a construção ou restauração de passeios, bem como, para que execute serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$642,50 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 Campo do Galvão Guaratinguetá- CEP 12505300
Telefones (12) 3128-7700- 3132 7422- 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 19 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3104

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº138/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Tobias Schaefer.				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Rua Geraldo Teixeira Machado, nº 536	Bairro	Village Mantiqueira		
CEP	12.513.603	Município	Guaratinguetá-SP.	Processoº	236/18

ENDEREÇO DOS IMÓVEIS				
Rua/Av	Rua Geraldo Teixeira Machado, nº 536			
Inscrição cadastral	06.109.116.00			
Bairro	Village Mantiqueira	Município	Guaratinguetá-SP.	

Pela presente, **em razão de denúncia**amos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para a construção ou restauração de passeios, no prazo de **20 (vinte) dias**, em razão do expostos nos incisos II e IV ambos do artigo 16 da Lei nº 4.764/17, para a construção ou restauração de passeios, bem como, para que execute serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$642,50 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505300
Telefones: (12) 3128-7700 - 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br